

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de veículo tipo caminhão cabine dupla equipado com caçamba de madeira.

1.2. Detalhamento do objeto:

Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado da Contratação
1	Unid.	1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM CABINE DUPLA/ESTENDIDA E CARROCERIA DE MADEIRA INSTALADA E ADAPTADA 1. Especificações do veículo: Veículo tipo caminhão de fabricação nacional, zero quilômetro, chassi 4x2, motor a diesel com injeção eletrônica, com cabine dupla/estendida integrada e capacidade para mínimo 6 ocupantes (banco traseiro inteiriço para 3 passageiros e banco dianteiro duplo para 3 passageiros), ano de fabricação/modelo 2026/2027 ou superior, na cor branca. Características mínimas obrigatórias: • Potência mínima de 160 cv a 2.200 rpm; • Torque máximo de, no mínimo, 500 Nm; • Transmissão mecânica com no mínimo 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré; • Direção hidráulica ou superior; • Tração traseira; • Rodagem dupla no eixo traseiro; • Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 8.500 kg; • Capacidade de carga útil com carroceria: mínimo 5.000 kg; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros; • Dimensões: entre-eixos mínimos de 4.400 mm, comprimento total mínimo de 6.900 mm; • Pneus 215/75 R17,5 ou superior, com estepe (pneu sobressalente); • Ar-condicionado de fábrica; • Vidros e travas elétricas; • Computador de bordo; • Sistema de som com rádio AM/FM, Bluetooth, entrada USB, mínimo 2 alto-falantes; • Sistema de controle eletrônico de estabilidade e tração; • Assistente de partida em rampa;	R\$ 626.247,50	R\$ 626.247,50

			• Freios com sistema anti-bloqueio (ABS) ou superior; • Faróis de neblina e luzes diurnas; • Cintos de segurança em todos os assentos; • Protetor de cárter; • Alarme sonoro de marcha à ré; • Alarme antifurto; • Tomada 12V ou 24V; • Tapetes de borracha; • Manuais e chave reserva; • 4 portas de acesso à cabine, e escada lateral de acesso para facilitar entrada à cabine • Garantia mínima de 12 (doze) meses de uso sem limite de quilometragem; • Tacógrafo e todos os equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente. Especificações da carroceria em madeira: Características mínimas obrigatórias da carroceria: • Compatível com o modelo ofertado no item 1; • Carroceria nova, fabricada em madeira de alta resistência (preferencialmente madeira Garapa ou similar), tratada contra cupins, fungos e intempéries, com pintura específica para madeira exposta a cargas pesadas (areia, brita, cimento, etc.); • Sistema de abertura nos quatro cantos (dianteiro esquerdo, dianteiro direito, traseiro esquerdo e traseiro direito), permitindo basculamento ou remoção das laterais conforme a necessidade de carga/descarga; • Dimensões mínimas externas: comprimento de 4.500 mm e largura de 2.300 mm; • Laterais, traseira e dianteira com fechamento em painéis de 500 mm de altura; • Frontal da carroceria totalmente fechada até 500 mm de altura, junto à cabine; • Parachoque móvel homologado, com faixas refletivas e protetor de ciclistas; • 04 para-barros em madeira com duas bandanas; • Protetores laterais em alumínio; • 01 caixa de ferramentas em madeira; • Reservatório de água horizontal com capacidade mínima de 200 litros, fabricado em polietileno resistente à exposição ao tempo (raios UV e intempéries), com saída inferior para mangueira e registro, instalado na parte traseira superior da cabine, com sistema de escoamento por gravidade. (Altura mínima da base de 60cm)		
--	--	--	--	--	--

			Primeiro emplacamento: O Veículo deverá ser novo, não possuindo registro ou licenciamento anterior. Ou seja, o primeiro emplacamento deverá ser obrigatoriamente feito em nome do SAMAe de Jaraguá do Sul. Código SAMAe: 395569  <i>Imagem meramente ilustrativa</i>		
--	--	--	--	--	--

*O Edital, ao exigir “fabricação nacional”, não veda a participação de veículos montados no Brasil, com componentes importados (regime CKD), como o modelo Foton, por exemplo.

Entende-se por modelo CKD o método de importação e montagem de produtos, especialmente veículos, onde as peças chegam ao país completamente desmontadas, sendo que a montagem final será no Brasil.

A *ratio* da exigência é garantir que o veículo seja produzido ou, no mínimo, montado em território nacional, atendendo plenamente às normas técnicas brasileiras (CONTRAN, INMETRO, etc.), possuindo rede de assistência e peças no país e facilitando a manutenção e a logística de reposição para a Autarquia.

1.3. O custo estimado para contratação do objeto é de R\$ 626.247,50 (**Seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos.**) conforme custos apostos na tabela acima obtida em pesquisa de preços de mercado.

1.4. O prazo de vigência do contrato, consoante exigência do inciso IV do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal n.º 19.330/2025, será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA

2.1. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul/SC – SAMAe, no exercício de suas atribuições essenciais de saneamento básico, abastecimento, manutenção e apoio a obras de infraestrutura urbana, necessita promover a renovação e ampliação de parte de sua frota de veículos, de modo a garantir maior eficiência, segurança e continuidade na execução dos serviços públicos. Atualmente, parte da frota encontra-se defasada, comprometendo o atendimento adequado das demandas operacionais, o transporte de equipes de trabalho e a logística de materiais e insumos necessários às atividades da autarquia.

2.2. Nesse contexto, justifica-se, a aquisição de um caminhão de fabricação nacional, com cabine dupla ou estendida e carroceria de madeira instalada e devidamente adaptada, revela-se imprescindível às operações do SAMAe. Trata-se de veículo robusto, multifuncional e projetado para suportar o transporte de cargas pesadas, como areia, brita, cimento e reservatórios de água, demandas constantes das atividades operacionais da autarquia. As especificações técnicas que incluem motorização a diesel com potência superior a 160 cv, capacidade mínima para sete ocupantes e a adaptação da carroceria de madeira de alta resistência garantem não apenas o transporte simultâneo da equipe e dos insumos necessários, mas também a segurança, a durabilidade e a eficiência do trabalho em campo. O veículo contará ainda com equipamentos de segurança, conforto e tecnologia, assegurando a proteção dos colaboradores e o cumprimento das normas regulamentadoras. Além disso, a aquisição prevê a regularização completa junto aos órgãos competentes, com a emissão de laudos e certificados exigidos, garantindo a legalidade e a plena funcionalidade do equipamento.

2.3. Assim, a aquisição do caminhão justifica-se pela necessidade operacional do SAMAe em manter uma frota moderna, segura e eficiente, assegurando maior confiabilidade no desempenho das atividades de saneamento, abastecimento e manutenção de infraestrutura urbana. A renovação da frota contribuirá para a redução de custos com manutenções corretivas, para a melhoria da logística interna e para a continuidade dos serviços prestados à população.

3. DA NATUREZA DOS OBJETOS

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.1.1. Juntamente com a proposta deverá apresentar para fins de comprovação das informações, ficha técnica, catálogo, folder ou qualquer outro documento capaz de demonstrar as especificações técnicas do automóvel.

4.2. O regime de fornecimento do objeto será de forma integral.

4.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.6. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006

4.7. Será concedido benefício de ME/EPP regional.

4.8. Será permitida a subcontratação de empresa para realizar as modificações necessárias para adequar o objeto às características descritas na tabela do item 1.2 deste termo de referência, quando estas características não vierem originais de fábrica.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega do objeto desta contratação será de forma integral, conforme necessidade, sendo o prazo de fornecimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado o prazo por decisão do Samae e/ou após requerimento fundamentado da empresa vencedora.

5.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. A execução deverá ser realizada no Edifício-Sede SMAE, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 - bairro: Água Verde - Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.6. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

7.7. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Gestor:

Nome: Vanderlei Balsanelli
Cargo: Diretor Administrativo
E-mail: vanderlei.balsanelli@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Airton Rodrigo Ramos
Cargo: Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais
E-mail: airton@samaejs.com.br

7.7.1. A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por ligações, e-mails e troca de mensagens.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

8.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, e seguindo as orientações a serem repassadas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, e no caso da ausência deles, orientações de seus superiores.

8.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

8.4. Executar os serviços no prazo e nos locais estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade.

8.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados.

8.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Diretoria e/ou Coordenadoria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.

8.7. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência.

8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.9. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.11. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante.

8.13. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam,

independentemente de solicitação.

8.14. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

8.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

8.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

8.16.1. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.17. A contratada deverá manter atualizada, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

8.17.1. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

8.18. Obrigações Específicas:

8.18.1. Entregar com a carroceria de madeira já instalada e adaptada conforme especificações;

8.18.2. Caso necessário, deverá ser realizada modificação de entre-eixos (alongamento ou encurtamento) pela empresa implementadora, com emissão de ART e adequações técnicas conforme exigência legal;

8.18.3. A empresa contratada deverá providenciar a alteração na Base de Índice Nacional (BIN), quando exigido, no momento do primeiro emplacamento como veículo oficial do Município de Jaraguá do Sul/SC;

8.18.4. Incluir os custos com seguro obrigatório e regularização junto ao DETRAN/SC, compreendendo vistorias técnicas, laudos de inspeção, certificados de segurança veicular (CSV), e demais documentos exigidos;

8.18.5. Apresentar, obrigatoriamente, ART da empresa implementadora, bem como laudos e certificações do INMETRO e homologação do DENATRAN;

8.18.6. Entrega técnica do conjunto (veículo + carroceria + reservatório) totalmente operacional, com emissão de termo de garantia do veículo e da carroceria, com validade mínima de 12 (doze) meses.

8.18.7. O veículo deve estar em conformidade com todas as normas de trânsito e segurança vigentes no Brasil, mesmo que não estejam explicitamente mencionadas no edital de licitação.

8.19. No momento de assinatura do contrato: A licitante deverá comprovar que o veículo é novo, zero KM, podendo

ser através de Contrato de Concessão entre concessionária e montadora e/ou notas fiscais, entre outros documentos comprobatórios, não sendo aceita mera declaração, dispensado quando for a própria Fabricante/Montadora do veículo, não devendo estar registrado ou licenciado, sendo que o primeiro emplacamento obrigatoriamente será em nome do SAMAe de Jaraguá do Sul.

9. PAGAMENTO

9.1. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) será da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do(s) objeto(s), para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante a **Coordenadoria de Controle Patrimonial e Serviços Gerais** nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

9.1.1.2. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

9.1.2. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a execução do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

9.3. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

9.5. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

9.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

10. GARANTIA

10.1. O prazo de garantia contratual do bem, é de no mínimo de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, sem limites de quilometragem, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à da de recebimento definitivo do objeto.

10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a

substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da lei n. 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Samae.

Tangriana V. R. Woginski
Agente Administrativo

Airton Rodrigo Ramos
Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais